



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Último em 10/08/20

[Signature]
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N° 496 DE 2020.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 06/08/20
[Signature]
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando estudos técnicos para adequar a função dos Guardas Municipais no Plano de Cargos e Carreiras do município de Cascavel para exercerem cargo com dedicação exclusiva gratificada.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 4 de agosto de 2020.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A segurança pública é um tema que, de forma praticamente diária, está em pauta seja em conversas cotidianas, seja na política e até mesmo na mídia Brasileira. A sensação de insegurança, somada ao medo, está presente na vida de grande parte da sociedade, principalmente nos grandes centros urbanos. Assim como o acesso à saúde, à educação e à moradia, a garantia de ir e vir com segurança também é um direito fundamental previsto pela Constituição Federal de 1988.

Em verdade, na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada o principal desafio ao estado de direito no Brasil. Diante disso, os problemas relacionados ao aumento da taxa de criminalidade, o aumento da insegurança, sobretudo nos grandes centros urbanos, as superlotações nos presídios, somado aos casos de corrupção do país, representam os desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil.

Uma das possibilidades de garantir a segurança pública foi a criação da Guarda Municipal, que com base no artigo 144 § 8º da CF estabelece que “Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”, ou seja, a própria constituição delimita qual é a atribuição da Guarda Municipal a qual é zelar pelos bens, serviços e instalações do município.

Esta indicação tem como objetivo o estudo técnico para que haja a possibilidade de Guardas Municipais possuírem dedicação exclusiva gratificada de função. Fazendo com que em seu tempo livre, possa estar de prontidão e principalmente usufruir do porte de arma de fogo, o que atualmente não é permitido, para cidades com uma população inferior à de quinhentos mil habitantes, conforme decidiu a quinta turma do Superior Tribunal de Justiça.

Vale ressaltar que havendo a gratificação por dedicação exclusiva o município poderá deixar de se onerar em pagar hora extra, e cientificar um valor fixo destinado a cada uma das funções



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

exercidas por seus funcionários, podendo assim, ter um controle maior da folha de pagamento além de não sofrer possíveis sanções futuras.

Assim, é de suma importância que o poder executivo realize o presente estudo para a referida adequação no plano de carreiras dos servidores para o município de Cascavel.

R. Meirel